



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 29, de 19 de novembro de 1964.

Dispõe Sobre o Comparecimento de Vereadores.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vereador que não comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias ficará inibido de receber sua ajuda de custo referente aquele mês.

Parágrafo único. Salvo por motivo justificado em comunicação plena.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de novembro de 1964.

